



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projecto da

NOVA UNIDADE INDUSTRIAL DA  
EUROGALVA – GALVANIZAÇÃO E METALOMECÂNICA, S.A.

Concelho de Santa Maria da Feira

PARECER FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte  
Instituto Português de Arqueologia

Fevereiro de 2007



## ÍNDICE

	<b>Página</b>
<b>ÍNDICE</b>	
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO</b>	<b>2</b>
<b>3. APRECIÇÃO DO PROJECTO</b>	<b>4</b>
<b>4. CONSULTA PÚBLICA</b>	<b>16</b>
<b>5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>17</b>
<b>6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>7. MONITORIZAÇÃO</b>	<b>24</b>
<b>FICHA TÉCNICA</b>	<b>28</b>

## ANEXOS

Ofício CCDR-N n.º 5044, de 2006-06-29;  
Declaração de Conformidade  
Fotografias Visita CA, 2007-01-11;  
Ofício CCDR-N n.º 1380, de 2007-02-12;  
Pareceres da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;  
Parecer da Direcção Regional de Economia do Norte;  
Planta de Localização do Projecto;  
Descrição e Fluxograma do processo produtivo;  
Medidas de Minimização implementadas na fase de construção.



## I. INTRODUÇÃO

O Projecto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) mencionados em epígrafe foram remetidos pela Direcção Regional de Economia do Norte (DREN) para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro. A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 31 de Maio de 2006, sendo esta a data de referência para o início da instrução do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Tendo em conta o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou ainda os seguintes organismos para a Comissão:

- Instituto da Água (INAG), ao abrigo da alínea b);
- Instituto Português de Arqueologia (IPA), ao abrigo da alínea d);
- Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), ao abrigo da alínea d).

Uma vez que não se prevêem impactes significativos no que se refere ao descritor Recursos Hídricos, o INAG não integrou a CA.

Tendo-se constatado que na área de implantação do projecto, não existe património classificado ou em vias de classificação, o IPPAR não se fez representar na CA.

O IPA está representado pela Dra. Gertrudes Branco (extensão de Viseu).

A CCDR-N está representada na CA, para além da Eng.<sup>a</sup> Andreia Duborjal Cabral, que preside à Comissão, pelos Dra. Alexandra Serra, Dra. Ana Maria Oliveira, Eng.<sup>a</sup> Isabel Tavares, Dra. Marília Silva, Dr. Pedro Moura, Eng.º Pimenta Machado, Eng.<sup>a</sup> Rosa Cortez, Dr. Rui Fonseca e Arqta. Pais. Alexandra Cabral, também responsável pela consulta pública.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 13º, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Aquando da nomeação da CA foi definido como prazo final para o processo de AIA o dia 21 de Novembro de 2006. No entanto, houve suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade,



através da solicitação de elementos adicionais para efeitos de conformidade (ofício que constitui anexo ao presente parecer), no dia 5 de Julho de 2006, tendo decorrido 24 dias do prazo estipulado para a avaliação da conformidade.

Os elementos adicionais foram recepcionados a 17 de Outubro de 2006, pelo que a Conformidade do EIA foi declarada em 25 de Outubro de 2006 (Declaração de Conformidade em anexo), tendo a data de conclusão do procedimento transitado para dia 7 de Março de 2007.

A CA efectuou uma visita ao local no dia 11 de Janeiro de 2007, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA. Na deslocação efectuada, constatou-se que a área do projecto tinha já sido alvo de intervenção não licenciada, estando o edifício da unidade praticamente concluído, tal como é possível constatar nas fotografias em anexo. Deste facto foi dado conhecimento à Inspeção-Geral do Ambiente e Ordenamento do Território (IGAOT) – ofício em anexo.

A Consulta do Público decorreu entre os dias 16 de Novembro de 2006 e 18 de Dezembro de 2006, num total de 21 dias úteis de consulta. Durante este período não foi recebida qualquer exposição/reclamação.

No âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e Direcção Regional de Economia do Norte. Os referidos pareceres encontram-se em anexo.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO**

O presente EIA, realizado entre os meses de Maio de 2005 e Janeiro 2006, refere-se ao Projecto de Execução de uma nova unidade industrial do sector metalomecânico com a designação comercial de EUROGALVA – Galvanização e Metalomecânica, S.A., a instalar na zona industrial de Soutelo-Fiães, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira (planta de localização em anexo), cujo corpo accionista é constituído pelo Grupo Suberus, Grupo Flexus e Grupo Galvacar.

De acordo com o EIA, o terreno de implantação da Eurogalva tem uma configuração rectangular possuindo uma área de 13.500 m<sup>2</sup>. As construções ficarão implantadas numa área de 5.684 m<sup>2</sup>, prevendo-se a impermeabilização de 12.858 m<sup>2</sup>. A área total de construção será de 6.402 m<sup>2</sup>.

A Eurogalva terá como actividade o revestimento de metais pelo processo de galvanização por imersão a quente de produtos generalizados, vocacionada especialmente para a galvanização de tubos, com capacidade para peças de grande porte (até 13 metros).

A capacidade instalada na unidade fabril será de 22 t/h de aço tratado, sendo estimada uma produção anual de 30.000 t, dividida em partes iguais pela produção de tubos e pela produção de outros produtos. Para o tratamento de superfícies metálicas por processos químicos, a unidade contará com um volume total de cubas de 700 m<sup>3</sup>.

As principais etapas do processo são as seguintes: recepção e armazenamento, galvanização e selecção, embalagem e expedição. Uma descrição mais pormenorizada deste processo, bem como o respectivo fluxograma, podem ser consultados em anexo.

No âmbito da visita efectuada ao local de implantação do projecto, realizada a 11 de Janeiro de 2007, a CA verificou que a fase de construção da unidade já se encontrava em avançado estado de desenvolvimento, tal como é possível constatar pelas fotografias em anexo. Este facto foi comunicado à IGAOT (ofício em anexo).

No seguimento do apurado aquando da visita, o proponente remeteu à CCDR-Norte um 2.º Aditamento ao EIA, apresentando as razões para tal decisão e descrevendo as actividades realizadas, medidas de minimização implementadas e acompanhamento ambiental e arqueológico efectuado.

Saliente-se ainda que as medidas de minimização implementadas foram as propostas no EIA, não tendo sido alvo qualquer tipo de apreciação ou validação por parte da CA, previamente à sua concretização.

Tal como referido anteriormente, da visita pode-se constatar que a construção do edifício estava já praticamente concluída, tendo estes trabalhos sido iniciados em Junho de 2006, sendo que, de acordo com o cronograma de actividades de construção apresentado no 2.º Aditamento, à data da visita estariam em curso as actividades de alvenaria, reboco, instalação de gás e revestimentos, estando já concluídos os trabalhos relacionados com a movimentação de terras, fundações, fossos, estrutura metálica, infra-estruturas enterradas e betão armado para a zona de escritórios. Tal como previsto no EIA, o estaleiro foi implantado dentro do terreno da Eurogalva.



Em termos conclusivos, considera-se que a “Caracterização do Projecto” deste EIA, se encontra relativamente esclarecedora, apresentando, de um modo geral, os dados necessários para que se compreendam as diferentes fases e principais acções do mesmo.

Refira-se ainda que, dada a actividade desenvolvida, e tendo em conta a capacidade instalada de processamento de metais ferrosos por aplicação de revestimentos protectores de metal em fusão de 22 t/h e o volume das tinas (700 m<sup>3</sup>) utilizadas nas operações de tratamento de superfícies, esta unidade industrial está abrangida pelo regime jurídico de licenciamento ambiental (Decreto-Lei n.º 194/00, de 21 de Agosto).

### **3. APRECIÇÃO DO PROJECTO**

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais recebidos, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projecto.

O estudo em apreço encontrava-se devidamente organizado em termos formais. Contudo, apresentava lacunas de informação, relativas a alguns descritores significativos, as quais se pretendeu colmatar com a solicitação elementos adicionais.

Na sequência da visita da CA, o 2.º Aditamento ao EIA apresentado permitiu conhecer as acções levadas a cabo.

O Resumo Não Técnico (RNT) entregue inicialmente foi considerado como adequado para servir de base à consulta do público. No entanto, e face à solicitação de esclarecimentos, foi solicitada a reformulação do RNT, de modo a reflectir toda a informação adicional.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projecto, destacam-se seguidamente os principais aspectos relativos aos descritores tidos como fundamentais.



### 3.1. Geologia

Tendo em consideração que se trata de um projecto de execução, foram solicitados elementos adicionais no âmbito da conformidade, para melhor caracterização da situação de referência que, ao nível local, se apresentava bastante incipiente. Os elementos adicionais deram resposta ao pretendido.

Em termos geológicos, “a área referente ao local em estudo insere-se numa sutura que se localiza, grosso modo, na separação entre os terrenos da Zona Centro Ibérica (ZCI) e os terrenos da Zona de Ossa-Morena (...). As litologias que afloram no local de implantação do projecto correspondem essencialmente a rochas de natureza xistenta, sendo referenciadas na cartografia geológica regional por X<sub>yz</sub>. Tratam-se de formações metassedimentares que, no seu conjunto, comportam uma grande diversidade de litologias, embora com predomínio de rochas xistentas”.

Dentro da área em estudo, assim como na envolvente próxima, esta litologia apresenta-se fortemente alterada, resultando na formação de solos residuais com diferentes tonalidades e mesmo composições.

Foi feita a caracterização da Tectónica e fracturação, com base na carta Neotectónica de Portugal, que refere “sendo admissível afirmar-se que a área em estudo se encontra sobre a zona de sutura” [Zona de Ossa-Morena com a Zona Centro Ibérica], embora seja acrescentado adiante que “não se vislumbram qualquer tipo de outras estruturas, com o mesmo significado tectónico e/ou neotectónico, que possam, de alguma forma, vir a condicionar a implantação de uma infra-estrutura industrial neste local”.

Relativamente à geomorfologia, é afirmado que “a Eurogalva ficará implantada numa região caracterizada por extensas zonas aplanadas, a que sucedem relevos pouco acentuados”, e ainda, “o local correspondente ao projecto em estudo já se encontrar bastante artificializado, na medida em que, os terrenos onde se irão instalar as infra-estruturas, já se encontram devidamente delimitados e preparados, dentro da área do parque industrial”.

Em termos de sismicidade, através da análise de cartas de previsão sísmica publicadas pelo regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), foi feito o enquadramento da área, concluindo-se no EIA “que o local em estudo se insere numa zona com boa estabilidade tectónica, apresentando risco sísmico reduzido”.

Uma vez que os impactes identificados inicialmente no EIA, para os descritores em análise e respectivas medidas de minimização apontadas para a fase de construção (página 12/14, Elementos Adicionais de Outubro de 2006), já não se aplicam no presente parecer, uma vez que a mesma está praticamente efectuada, a presente análise incide essencialmente sobre os impactes identificados para a fase de



exploração do empreendimento, que segundo o EIA, “não será afectado de modo significativo durante o decorrer desta fase pelo que, não foram identificados impactes que mereçam particular relevância”, nem foi proposto especificamente qualquer plano de monitorização, com o que se concorda.

### 3.2. Hidrogeologia

De acordo com a informação constante no EIA, do trabalho de campo efectuado ao local e sua envolvente, foram identificados e caracterizados alguns pontos de água (14 pontos), de modo a avaliar alguns dos aspectos hidrogeológicos relativos às águas que ocorrem na área. Assim, e “relativamente à rede de drenagem que caracteriza a área de intervenção do projecto, assim como a sua envolvente mais próxima (...), [esta] caracteriza-se pela existência de uma linha de água com carácter sazonal, que na área drena directamente para NW, acabando mais tarde por alcançar o rio Uíma”. O EIA refere ainda no aditamento de Outubro de 2006 (página 4/17), que “na área em estudo verifica-se a existência de alguns aterros sobre o antigo curso da linha de água, os quais, por si só, provocaram alguma alteração ao nível da drenagem natural da terreno. Como tal serão de esperar possíveis modificações no escoamento e, conseqüentemente, na recarga profunda do aquífero, no local”.

“O tipo de utilização principal, para as águas subterrâneas na região abrangida, destina-se, quase exclusivamente, ao consumo humano e regadio de pequenos quintais e alguns campos agrícolas. O facto de existir uma rede de abastecimento público que ainda não se encontra a funcionar na plenitude da área, contribui para o facto de, estas captações, serem uma importante fonte de água, considerada potável, para os seus proprietários (...). O nível freático, registado nalgumas captações inventariadas, indica que este acompanhará a superfície topográfica do terreno”.

De acordo com o índice DRASTIC efectuado e apresentado no EIA para determinar a vulnerabilidade dos aquíferos locais, no EIA é afirmado que “a vulnerabilidade dos aquíferos é baixa a muito baixa”.

Os impactes identificados para a hidrogeologia e previstos para a fase de construção, havia sido:

- movimentação superficial de terras, com alteração da recarga do aquífero profundo;
- derrames acidentais de óleos e outros combustíveis com contaminação dos aquíferos profundos;
- alteração da qualidade da água como consequência de modificações nas linhas de drenagem natural.





Do mesmo modo, tinham sido definidas medidas mitigadoras para os impactes previstos, assim como proposto um plano de monitorização que se consideraria adequado.

De acordo com o referido no Aditamento ao EIA de Janeiro de 2007, na construção do projecto que teve início em Junho de 2006, teriam sido salvaguardadas todas as medidas minimizadoras propostas no EIA.

No entanto, o referido plano de monitorização não foi posto em prática na totalidade, uma vez que, para a fase construtiva apenas foi contabilizado o consumo de água, ficando em falta outros itens, tendo em consideração o proposto: monitorização das características físico-químicas dos recursos hídricos na envolvente, bem como verificação da afectação da disponibilidade hídrica nas captações vizinhas. Segundo consta no Aditamento de Janeiro de 2007, houve afectação do nível freático durante a construção.

Relativamente à fase de exploração, identificam-se essencialmente duas acções como potenciais geradoras de impactes negativos sobre este descritor:

- afectação da disponibilidade e dos recursos subterrâneos, por diminuição da recarga superficial;
- possibilidade de afectação dos recursos hídricos, através dos riscos associados a derrames acidentais, tanto de combustíveis e óleos das viaturas em circulação, como de materiais resultantes do processo de laboração da empresa.

Estes impactes são considerados “negativos”, de ocorrência “certa”, no primeiro caso, e de “baixa probabilidade” no segundo, “permanente”, de escala “local” e de significância que poderá ser considerada de “nula” a “pouco significativo”, se, segundo o Estudo, forem implementadas as medidas de minimização propostas.

Concorda-se genericamente com as medidas de minimização propostas, entendendo-se no entanto que, face aos pontos de captação de água enumerados no EIA (incluindo Inventário Hidrogeológico) e de acordo com as utilizações que lhes foram reconhecidas, poderão as medidas propostas não ser suficientes para dar resposta a eventuais afectações da disponibilidade hídrica, pelo que o Plano de Monitorização deverá incluir a monitorização da disponibilidade hídrica, para além da qualidade da água, nas captações inventariadas, para verificação da sua eventual afectação. Caso se verifique afectação das captações, deverão ser implementadas medidas adicionais de minimização e/ou compensação a acordar com potenciais afectados.



### 3.3. Recursos Hídricos Superficiais

A caracterização da situação de referência relativa a qualidade da água superficial é realizada com dados do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Douro, datados de 1995/96. Esta desactualização não tem consequências para o projecto actual, face às características do mesmo, mas não deixa de merecer um reparo.

Relativamente aos Recursos Hídricos superficiais não são previstos impactes significativos, uma vez que não há descarga de efluentes, nem existem linhas de água na proximidade.

O abastecimento de água será assegurado a partir da rede pública e de uma captação a executar. Antes da sua execução, a captação deverá ser devidamente legalizada nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

As águas residuais do tipo domésticas resultantes das instalações sanitárias, balneários e refeitório serão encaminhadas para o colector de saneamento, conforme declaração da Indaqua Feira, SA, datada de 2006.02.07, comprovativa da possibilidade de ligação. Em sede de licenciamento, deverá ser obtida declaração comprovativa da autorização de ligação.

No que diz respeito às águas residuais industriais, não está prevista qualquer rejeição em domínio hídrico, uma vez que existirá diariamente a reutilização da água das tinas de lavagem (8 m<sup>3</sup>), na reposição de perdas por evaporação e de arrasto no banho de desgorduramento e nos banhos de decapagem. Existirá ainda a rejeição quinzenal de cerca de 4 m<sup>3</sup> da água do lavador de gases (que funcionará em circuito fechado até ser atingido um determinado valor de pH), a qual, dadas as suas características ácidas, será reutilizada na preparação dos novos banhos de decapagem, utilizando, cada um, cerca de 130 m<sup>3</sup> e sendo renovados de 45 em 45 dias.

Encontra-se identificada a potencial contaminação de solos e águas subterrâneas em virtude de eventuais acidentes. Como medidas de minimização face aos potenciais derrames, são propostas as seguintes:

- colocação de pavimento anti-ácido e de bacias de retenção com capacidade para conter um volume correspondente a uma vez e meia o volume total de banhos, na zona das tinas de tratamento;
- criação de uma zona específica para armazenamento temporário dos resíduos gerados, com impermeabilização e bacia de retenção;



- criação de uma zona específica para armazenamento temporário das matérias-primas, com impermeabilização e bacia de retenção com capacidade para conter um volume correspondente a uma vez e meia o volume dos tanques de armazenamento;

No presente EIA não foi contemplada qualquer utilização do domínio hídrico em termos de rejeição de águas residuais, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto.

### 3.4. Qualidade do Ar

A caracterização da situação de referência do descritor “Qualidade do Ar” foi efectuada com recurso ao IQAr. Os resultados obtidos mostram que os valores de óxidos de azoto, monóxido de carbono e dióxido de carbono, são inferiores aos valores limites.

O principal impacte na qualidade do ar decorrente do projecto da EUROGALVA, ocorrerá durante a fase de exploração e está associada aos gases emitidos pelos processos de pré-tratamento de superfície, galvanização e combustão.

As emissões de poluentes para a atmosfera provenientes do processo de pré-tratamento de superfície serão previamente tratadas através de um lavador de gases, estimando-se uma eficiência de 83%.

As emissões de poluentes para a atmosfera provenientes da galvanização serão submetidas previamente submetidas a uma sedimentação e um multi-ciclone, e posteriormente conduzidas a um filtro de mangas, estimando-se uma eficiência de 95%.

As alturas das chaminés foram calculadas segundo a metodologia da Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março, tendo-se verificado que a altura de 25 metros é suficiente.

O plano de monitorização a submeter a parecer desta CCDR-Norte, deve ser preparado de forma a permitir aferir a eficácia das medidas previstas para minimizar os impactes, e também traçar novas medidas de actuação para uma correcta gestão ambiental da área de implantação do projecto.

O plano de monitorização das fontes fixas, deverá obedecer às exigências do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril e deverá ter em consideração, pelo menos, o seguinte:

- a periodicidade de monitorização deverá obedecer ao artigo 18.º;



- as técnicas, métodos de análise e condições de amostragem, devem ser aqueles definidos no diploma;
- a chaminé, a toma de amostragem e devem garantir o disposto no artigo 32º;
- as análises devem ser efectuadas por laboratórios acreditados, nos termos do artigo 23º;
- nos termos do artigo 23º, os resultados da monitorização das emissões gasosas deverão ser enviados à CCDR-Norte no prazo de até 60 dias após a realização do ensaio,

### 3.5. Ruído

A situação de referência encontra-se caracterizada, embora não tenha sido efectuada uma avaliação de ruído ambiente. Contudo, a apresentação do extracto do mapa de ruído concelhio permite uma caracterizar a zona de implantação da unidade.

Os impactes previstos para a fase de exploração são classificados como negativos, permanentes, directos, reversíveis e pouco significativos.

As medidas de minimização previstas são: isolamento acústico de ventiladores e compressores, criação de procedimentos que permitam minorar os efeitos do ruído dos equipamentos, construção de infra estruturas com isolamento acústico adequado e implementação de barreiras acústicas naturais.

O plano de monitorização previsto permite avaliar o impacte do descritor ruído. Deverá, no entanto, ser adaptado à alteração legislativa ocorrida, e a primeira avaliação deverá ser efectuada de acordo com o articulado do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

### 3.6. Resíduos

Como este descritor apresentava lacunas, quer ao nível da fase de construção (por exemplo, o Plano de Gestão de Resíduos apresentado era muito generalista), quer ao nível da fase de exploração (identificação, caracterização e descrição das condições de acondicionamento dos resíduos e destino final, bem como a apresentação de um efectivo Plano de Monitorização para a fase de exploração), foram solicitados, em fase de avaliação de conformidade do EIA, os devidos elementos adicionais.



Tal como já anteriormente referido, uma vez que a fase construtiva se encontra praticamente concluída, não faz sentido efectuar a avaliação das medidas mitigadoras de impacte propostas no EIA nem, tão pouco, propor novas medidas.

No Aditamento de Janeiro de 2007 é apresentado um inventário dos resíduos produzidos durante a fase de construção, incluindo a sua caracterização, quantificação, tipo de acondicionamento e destino final, sendo ainda referido neste documento, que “a gestão dos resíduos está a ser efectuada pelo empreiteiro”.

São identificados os impactes que, para a fase de exploração, se prendem essencialmente com a ocorrência de situações acidentais no manuseamento e/ou acondicionamento dos resíduos e matérias-primas consideradas perigosas, pelo risco que acarretam, em caso de derrame, de contaminação do solo e do meio hídrico. De acordo com o EIA, “tendo em conta as características do projecto, considera-se que o impacte associado a este descritor é muito significativo e de carácter permanente”.

As medidas de minimização propostas para esta fase são as adequadas, uma vez que existe um comprometimento ao nível da gestão dos resíduos que engloba a identificação, caracterização, descrição de condições de acondicionamento e armazenamento, bem como a identificação dos destinos finais previstos para cada resíduo (com comprovativo de aceitação), embora sujeitos a alteração.

### 3.7. Solos

No que respeita aos trabalhos de movimentação de terras, de acordo com o EIA, estava prevista a necessidade de recorrer a empréstimo de cerca de 6.700 m<sup>3</sup> de terra. No entanto, com o decorrer da fase de construção, tal como avançado no Aditamento de Janeiro de 2007, tendo-se verificado um factor de empolamento dos solos superior ao previsto, prevê-se, para o final da obra, um volume excedentário de aproximadamente de 1350m<sup>3</sup> que, será utilizado como terras de empréstimo noutros empreendimentos, nas proximidades da Eurogalva, a cargo do mesmo construtor.

### 3.8. Ordenamento do Território

O Município de Santa Maria da Feira tem o Plano Director Municipal (PDM) aprovado por Resolução de Conselho de Ministros n.º56/93, de 19 de Agosto de 1993, publicado no Diário da República (DR) n.º



194, 1ª Série B. Sofreu uma alteração de Regime Simplificado, com aprovação da AM em 26-05-2000, publicado na 2ª série do DR n.º 194 em 22-12-2000.

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Santa Maria da Feira, a parcela em causa encontra-se classificada como Zona Industrial, e inserida numa “Área sujeita a Plano de Ordenamento Municipal”, referenciada no Regulamento do PDM como Zona Industrial de Soutelo-Fiães.

As zonas industriais encontram-se regulamentadas no Capítulo VIII <sup>1</sup> do Regulamento do Plano Director Municipal. “Estes espaços destinam-se exclusivamente à instalação de unidades industriais em geral”, tal como se pode ler no número 1 do artigo 43º do referido Capítulo do Regulamento do PDM de Santa Maria da Feira.

Contudo, dada a localização da pretensão em “Área sujeita a Plano de Ordenamento Municipal”, aplica-se o disposto nos números 2 e seguintes do citado artigo 43º, que implicam a implementação da globalidade da área, seja mediante plano de pormenor aprovado, seja mediante loteamento para a área em causa, seja ainda mediante *a participação dos proprietários dos terrenos na implementação destas zonas industriais, desde que para o efeito, seja constituída uma associação dos mesmos entre si ou da sua totalidade com a Câmara Municipal, nos termos a fixar por acordo das partes envolvidas.*

---

## **<sup>1</sup> CAPÍTULO VIII**

### **Zonas industriais**

#### **Artigo 42.º - Caracterização**

As áreas classificadas como zonas industriais na carta de zonamento correspondem, de um modo geral, a espaços que já se encontram parcialmente comprometidos com a implantação de estabelecimentos existentes, faltando, no entanto, os necessários estudos de ordenamento e a instalação das infra-estruturas de apoio.

#### **Artigo 43.º - Uso dominante**

- 1 - Estes espaços destinam-se exclusivamente à instalação de unidades industriais em geral, bem como a armazéns e a serviços ligados àquelas actividades, sendo, em princípio, a Câmara Municipal a sua entidade promotora.
- 2 - A implementação das zonas industriais assinaladas de forma especial na carta de zonamento fica sujeita à aprovação dos respectivos projectos de loteamento ou a planos de pormenor a serem elaborados nos termos deste Regulamento e da legislação específica aplicável.
- 3 - Só se admite a intervenção de entidade particulares na promoção destas zonas industriais desde que, para cada caso, seja garantida a globalidade dessa intervenção relativamente às áreas delimitadas na carta de zonamento.
- 4 - Também se admite a participação dos proprietários dos terrenos na implementação destas zonas industriais, desde que para o efeito, seja constituída uma associação dos mesmos entre si ou da sua totalidade com a Câmara Municipal, nos termos a fixar por acordo das partes envolvidas.
- 5 - As condições de ocupação e instalação de unidades industriais ou actividades conexas nestes espaços deverão obedecer a uma rigorosa disciplina urbanística, que, em conjunto com a demais legislação aplicável, garanta:
  - a) Um eficaz controlo das condições ambientais e da utilização dos recursos hídricos;
  - b) A intervenção e a protecção paisagísticas do local, mediante a criação obrigatória de faixas arbóreas de protecção;
  - c) A observância das condições topográficas e morfológicas do local.



A edificabilidade nestas áreas será definida nos termos do artigo 44º, no âmbito dos planos ou reger-se pelos parâmetros que se encontrem definidos nos respectivos planos ou estudos, sem prejuízo da demais legislação ou regulamentação aplicável.

A requerente refere aliás, na página 68 do EIA, que *“esta carta indica que a área industrial em questão ficará sujeita a um plano de pormenor. No entanto, e de acordo com informação fornecida pela câmara municipal, a qual se apresenta no Anexo 4.2, não existe qualquer plano de pormenor aprovado para esta área. Apesar disso, existe um estudo da área afectada à zona industrial, elaborado pela câmara municipal”*.

Analisado o documento referenciado, constata-se que o mesmo apenas refere a inexistência de Plano de Pormenor, sendo omissivo quanto à existência de qualquer estudo elaborado e aprovado nos termos do exigível no Plano Director Municipal em vigor.

Tendo sido solicitados esclarecimentos relativos à questão supra, no Aditamento ao EIA foi apresentado um parecer da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (em anexo), acompanhado de cópia da planta de síntese do Plano da Zona Industrial do Soutelo-Fiães, bem como da deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que o aprovou.

Não obstante o mesmo não constituir um Plano de Urbanização ou um Plano de Pormenor nos termos da legislação em vigor, constata-se que, de facto, o PDM inclui a área da pretensão em “Áreas sujeitas a planos ou estudos aprovados”, situação comprovada com os elementos agora apresentados.

Nestes termos, e uma vez que nos parece haver alguma contradição entre o disposto nos artigos 43º e 50º do Regulamento do Plano Director Municipal, poder-se-á interpretar a existência de “plano ou estudo aprovado” como dando satisfação aos princípios do artigo 43º, designadamente à obrigatoriedade de ser “garantida a globalidade dessa intervenção”.

Nestes termos, considera-se enquadrável no Plano Director Municipal a ocupação industrial do lote em causa, cabendo à Câmara Municipal a apreciação da conformidade do projecto com o estudo aprovado.

### 3.9. Paisagem

O descritor paisagem foi tratado no EIA em avaliação. Contudo, a sua abordagem foi efectuada no pressuposto de uma caracterização do ambiente afectado prévia à implementação do projecto.



Tendo-se verificado, no âmbito da visita realizada à área da unidade industrial, que a fábrica estava já em avançada fase de construção, sendo que as acções de projecto mais impactantes, em termos visuais e de alteração geomorfológica e de coberto vegetal, já tinham ocorrido.

Das medidas de minimização indicadas no EIA aquelas que terão ainda que ser implementadas relacionam-se com a pavimentação exterior e com a execução do Plano de Recuperação Paisagística.

Na fase de conformidade do EIA, dado o projecto se encontrar em fase de projecto de execução, foi solicitada a apresentação de um Plano de Recuperação e Integração, aspecto que foi integralmente cumprido.

Assim, dado o estado avançado da obra e o descritor em causa, nada há a acrescentar ao indicado, salientando-se apenas a necessidade cabal de implementação da recuperação paisagística.

### 3.10. Sócio-Economia

A Situação de referência constante do EIA é correspondente à NUT II – Norte, à NUT III – Entre Douro e Vouga e ao concelho de Santa Maria da Feira, bem como às freguesias que o constituem, tendo estas áreas sido caracterizadas com base nos resultados dos Censos do INE.

A situação de referência analisa igualmente a rede viária existente.

Os impactes esperados são divididos em duas fases:

Fase de construção – O EIA identifica previsíveis impactes negativos sobre “o meio natural identificados neste, tais como a poluição atmosférica ou a emissão de ruído, que resultarão na diminuição da qualidade de vida e da saúde da população afectada. (...) Uma vez que não existem habitações na envolvente imediata da área de construção, somente os trabalhadores das unidades já construídas, em pequeno número, serão afectados”.

Prevêem-se igualmente impactes negativos decorrentes da circulação de veículos pesados afectos à fase de construção.

“Assim, considera-se que existe impacte ambiental sobre a qualidade de vida das populações na fase de construção, o qual será negativo, temporário, reversível e pouco significativo”.





Fase de exploração – A unidade fabril que empregará mais 39 colaboradores. Para além disso, prevê-se a dinamização económica do sector dada a necessidade de criação de novas empresas ou a ampliação das já existentes para apoio à nova unidade industrial. Estes impactes consideram-se como positivos, permanentes, irreversíveis e muito significativos.

Para o descritor sócio economia não são apresentadas medidas de minimização específicas. No entanto, as medidas de minimização propostas para os impactes analisados nos descritores qualidade do ar e ambiente acústico (e que se entende têm influência na sócio economia na medida em que afectam a qualidade de vida das populações) apresentam-se como suficientes. Chama-se a atenção para a necessidade de cumprimento das medidas de minimização indicadas no que se refere à produção de resíduos, de modo a garantir padrões de qualidade ambiental e, conseqüentemente de qualidade de vida, aceitáveis.

No caso em estudo, os aspectos a monitorizar embora não tenham incidência directa no descritor sócio-economia, asseguram a possibilidade de padrões aceitáveis relativamente à qualidade de vida da população residente e dos trabalhadores da unidade fabril.

No que se refere ao descritor sócio-economia, e tendo em consideração que a fase de construção já está praticamente concluída, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização propostas para os descritores relativos ao ambiente acústico, qualidade do ar e à gestão de resíduos, nada mais há a acrescentar ao EIA em apreço.

### 3.1.1. Património Arqueológico

Quando da visita da CA ao local de implantação do projecto em apreço verificou-se que este, apesar de estar ainda em curso o processo de avaliação, se encontrava praticamente concluído.

De acordo com o dono de obra, na execução do projecto foram implantadas as medidas de minimização constantes do EIA que, no capítulo do descritor património, contempla a realização de *“acompanhamento arqueológico durante a fase de construção da nova unidade industrial EUROGALVA e respectivos acessos, enquanto durarem os trabalhos que impliquem alteração da topografia local”*.

Em Julho de 2006 foi apresentado um pedido de autorização, da responsabilidade do arqueólogo Dr. José Menéndez, para a realização de acompanhamento arqueológico no âmbito da execução do projecto supra mencionado, o qual não foi autorizado, tendo sido solicitados esclarecimentos, dado que ainda se encontrava em curso o processo de avaliação.



Após visita da CA, o Dr. José Menéndez confirmou, por telefone, que realizou os trabalhos de acompanhamento arqueológico, ainda que sem autorização, referindo que não foram identificados ou afectados elementos patrimoniais.

No seguimento da visita foi dado conhecimento da situação à IGAOT.

Face ao exposto, e dado que a construção do edifício se encontra praticamente terminada, apenas se justifica a apresentação de medidas de minimização e monitorização para a fase de exploração, sendo que, do ponto de vista arqueológico, nada temos a acrescentar neste capítulo.

### 3.12. Pareceres Externos

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (CMSMF) e Direcção Regional de Economia do Norte (DREN). Em anexo encontram-se as comunicações recebidas.

A **Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**, no parecer emitido, informa que não vê inconveniente na instalação da referida unidade, tendo em consideração as medidas de minimização de impactes a implementar.

Salienta o facto de, no que respeita à drenagem das águas residuais domésticas, a declaração apresentada pela Indaqua Feira, S.A. é “relativa à possibilidade futura de efectuar a ligação ao colector (...), [referindo apenas] a existência de rede de drenagem de águas residuais no local, nada dizendo sobre a possibilidade de ligação (...), [devendo] esta situação ser acautelada na fase de licenciamento”.

A preocupação demonstrada pela CMSMF foi devidamente acautelada no presente parecer.

A **Direcção Regional de Economia do Norte** emitiu parecer favorável ao projecto.

## 4. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta do Público decorreu entre os dias 16 de Novembro de 2006 e 18 de Dezembro de 2006, num total de 21 dias úteis de consulta.



Durante o período de Consulta Pública não foi recebida qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimento relativamente ao projecto em apreço.

## 5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e do Aditamento, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

De acordo com a filosofia subjacente à Avaliação de Impacte Ambiental de projectos e do seu regime jurídico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a AIA constitui um instrumento de política do ambiente e do ordenamento do território cuja aplicação pretende garantir que, numa fase prévia à decisão, sejam tidas em conta as consequências ambientais de um projecto.

Mais uma vez se salienta o facto de, aquando da visita efectuada ao local de implantação do projecto, se ter constatado que a fase de construção do edifício estava praticamente concluída, o que constitui, obviamente, uma adversidade ao exercício de Avaliação em apreço.

Face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao projecto da Nova Unidade Industrial da EUROGALVA – Galvanização e Metalomecânica, S.A., **condicionado** ao integral cumprimento das Medidas de Minimização elencadas no presente Parecer (que englobam as propostas no EIA e aceites pela CA, e as avançadas pela CA), e às demais, consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projecto, bem como à implementação dos Planos de Monitorização, e à apresentação e submissão a parecer da CCDR-Norte dos seguintes documentos, previamente ao licenciamento da unidade industrial:

1. Declaração da Indaqua Feira, S.A., comprovativa da autorização de ligação ao sistema municipal, para rejeição das águas residuais domésticas provenientes da unidade.
2. Plano de Monitorização das Fontes Fixas, preparado de forma a permitir aferir a eficácia das medidas previstas para minimizar os impactes, e também traçar novas medidas de actuação para uma correcta gestão ambiental da área de implantação do projecto.



Este plano deverá obedecer às exigências do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, e deverá ter em consideração, pelo menos, o seguinte:

- a periodicidade de monitorização deverá obedecer ao artigo 18.º;
  - as técnicas, métodos de análise e condições de amostragem, devem ser aqueles definidos no diploma;
  - a chaminé, a toma de amostragem e devem garantir o disposto no artigo 32.º;
  - as análises devem ser efectuadas por laboratórios acreditados, nos termos do artigo 23.º;
  - nos termos do artigo 23.º, os resultados da monitorização das emissões gasosas deverão ser enviados à CCDR-Norte no prazo de até 60 dias após a realização do ensaio,
3. Reformulação do Plano de Monitorização do descritor Ruído, de modo a adaptá-lo à alteração legislativa entretanto ocorrida, sendo que a primeira avaliação deverá já ser efectuada de acordo com o articulado do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.
  4. Reformulação do Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos, incluindo a monitorização da disponibilidade hídrica, para além da qualidade da água, nas captações inventariadas, para verificação da sua eventual afectação.

No referido Plano deverão estar previstas medidas adicionais de minimização e/ou compensação a acordar com potenciais afectados, caso se verifique afectação das captações.

## **6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO**

Uma vez que, tal como referido anteriormente, a fase de construção do projecto já se encontra praticamente concluída, as medidas que seguidamente se elencam referem-se essencialmente à fase de exploração, sendo que em anexo constam, de acordo com a informação remetida pelo proponente, as medidas implementadas na fase de construção.

Estas medidas de minimização, que contemplam as constantes no EIA e aceites pela CA, bem como as avançadas pela CA (identificadas com os prefixos “EIA” e “CA”, respectivamente), deverão ser integralmente implementadas.

### Medidas Genéricas

**CAI** – Controlar o cumprimento das medidas preventivas e minimizadoras inerentes aos impactes decorrentes da fase exploração e comprovar se esses impactes são os previstos no estudo.

**CA2** – Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no EIA, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projecto.

**EIA1** – Sensibilização dos trabalhadores para a adopção de boas práticas de gestão ambiental.

**EIA2** – Contratação preferencial de colaboradores residentes no concelho.

**EIA3** – Instalação das melhores técnicas actualmente disponíveis.

**EIA4** – Colocação de pavimento anti-ácido e de bacias de retenção com capacidade para conter um volume correspondente a uma vez e meia o volume total de banhos, na zona das tinas de tratamento.

**CA3** – Para os locais, interiores ou exteriores, de manipulação de substâncias potencialmente contaminantes, deverão estar implementadas medidas que permitam a contenção e minimização de eventuais derrames, nomeadamente a impermeabilização do solo e correcta drenagem de material contaminado para bacias de retenção devidamente dimensionadas.

**EIA5** – Criação de uma zona específica para armazenamento temporário dos resíduos gerados, com impermeabilização e bacia de retenção.

**EIA6** – Criação de uma zona específica para armazenamento temporário das matérias-primas, com impermeabilização e bacia de retenção com capacidade para conter um volume correspondente a uma vez e meia o volume dos tanques de armazenamento.

**EIA7** – Adopção de medidas de racionalização do consumo de energia e envio à Direcção-Geral de Geologia e Energia dos relatórios de acompanhamento do plano de racionalização dos consumos de energia.



## Recursos Hídricos

**CA4** – Legalização, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, da captação para abastecimento de água prevista no EIA, previamente à execução.

**EIA8** – Avaliação e racionalização dos consumos de água da rede pública. Nesse sentido, dever-se-á proceder à instalação de um contador para controlo dos volumes de água consumidos e implementação de um plano de manutenção preventiva da rede de abastecimento de água, incluindo a verificação periódica dos sistemas de tubagens, depósitos e torneiras de abastecimento, de modo a prevenir e eliminar eventuais perdas de água.

**EIA9** – Optimização da gama de operação dos banhos de desgorduramento, decapagem e fluxagem, com controlo regular dos parâmetros operacionais, designadamente temperatura e concentração.

**EIA10** – Instalação de uma fase de desgorduramento para pré-tratamento das peças, de modo a minimizar a contaminação dos banhos subsequentes e prolongar o seu tempo de vida, o qual funcionará em circuito fechado, sendo regenerado numa unidade separadora de óleos com utilização de agentes dispersores.

**EIA11** – Implementação de uma etapa de lavagem estática depois do desgorduramento e da decapagem, no sentido de minimizar a contaminação dos banhos subsequentes, com aproveitamento da água de lavagem saturada para reposição dos níveis do banho precedente.

**EIA12** – Utilização de um inibidor de decapagem (GIM INHIBIT S) nos banhos de decapagem e de stripping, de forma a controlar o efeito real do banho e impedir uma sobredecapagem.

**EIA13** – Instalação de um sistema para regeneração interna do banho de fundentes, através da remoção periódica do ferro pela utilização de peróxido de hidrogénio.

**EIA14** – Optimização da drenagem entre os tanques de tratamento prévio.

**EIA15** – Reutilização da água saturada proveniente dos lavadores de gases na preparação de banhos novos de decapagem.

**EIA16** – Implementação de procedimentos para controlo e avaliação do consumo mensal de água.

**EIA17** – Implementação de adequado sistema de drenagem das águas pluviais, com incorporação de bacia de retenção, previamente à descarga, de modo a possibilitar a minimização de eventuais derrames no espaço de circulação e estacionamento, cargas e descargas.



**EIA18** – De modo a controlar a emissão de águas residuais domésticas para o colector municipal, proceder à instalação de um contador para verificação da quantidade de água descarregada.

**EIA19** – Implementação de um plano de manutenção preventiva da rede de drenagem de águas residuais.

### Qualidade do Ar

**EIA20** – Utilização de um agente redutor de evaporação (GIM NO VAPOR) no banho de decapagem, no sentido de minimizar o desenvolvimento de vapores.

**EIA21** – Encapsulamento da linha de tratamento de superfícies, com instalação de uma unidade de tratamento do ar extraído através de um sistema de lavagem de gases.

**EIA22** – Instalação de um sistema de captação localizada das emissões resultantes da imersão no banho de zinco fundido, por meio de encerramento da cuba e redução das poeiras emitidas por tratamento em filtro de mangas.

**EIA23** – Instalação de um sistema de captação localizada das emissões provenientes do processo de sopragem, com instalação de uma unidade de tratamento específica do ar extraído, através de uma câmara de sedimentação e um multi-ciclone, complementada com tratamento no filtro de mangas usado também para os fumos brancos da galvanização.

**EIA24** – Instalação de um sistema de captação localizada das emissões provenientes dos processos de combustão.

**EIA25** – Libertação na atmosfera das emissões por fontes pontuais listadas nos pontos anteriores através de chaminés de características adequadas à correcta dispersão dos poluentes.

**EIA26** – Instalação de um sistema de alarme para detecção de fugas de gás na zona do forno, complementado com um sistema extracção do gás para o exterior do edifício, evitando acumulações e potencial agravamento do risco de explosão.

**EIA27** – Implementação de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos de combustão, sistemas de captação e tratamento, com verificação periódica do seu bom funcionamento.



**EIA28** – Manutenção adequada dos sistemas de captação e tratamento das emissões e verificação periódica da sua eficácia.

**EIA29** – Afição regular dos sistemas de combustão.

**EIA30** – Implementação das medidas de segurança adequadas, nomeadamente ao nível da Prevenção de Incêndios.

#### Ruído

**EIA31** – Isolamento acústico dos ventiladores e instalação dos compressores em compartimento próprio, de forma a minimizar os níveis de ruído emitidos.

**EIA32** – Criação de procedimentos que especifiquem as melhores práticas de trabalho, por forma a minimizar o ruído proveniente da actividade de sopragem de tubos e do manuseamento do material na fase de galvanização.

#### Resíduos

**EIA33** – Implementação de recolha selectiva dos resíduos produzidos e sua codificação de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) estabelecida pela Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março.

**EIA34** – Instalação de uma fase de desgorduramento para pré-tratamento das peças, com vista à prevenção da produção de resíduos dos banhos de tratamento de superfície subsequentes.

**EIA35** – Implementação de sistemas de regeneração dos banhos de desgorduramento, decapagem e fluxagem, com vista à prevenção da produção de resíduos destes banhos de tratamento.

**EIA36** – Instalação de uma estufa de pré-galvanização, de forma a minimizar a formação de escórias e cinzas.

**EIA37** – Utilização de um aditivo no banho de galvanização para recuperação do zinco contido nas cinzas formadas ao longo da operação.





**EIA38** – Construção de um parque de resíduos com condições específicas para o armazenamento dos resíduos gerados, em particular das soluções de ácido esgotado e dos resíduos contendo zinco, incluindo cobertura, impermeabilização e bacia de retenção.

**EIA39** – Colocação de contentores específicos para a recolha de todos os resíduos na unidade fabril, tendo em conta a sua natureza e quantidade, a identificar com o tipo de resíduo que contém e respectivo código LER.

**CA5** – O dimensionamento da(s) bacia(s) de retenção, para o armazenamento dos resíduos gerados, em particular das soluções de ácido esgotado, entre outros resíduos susceptíveis de derrame, deverá ser calculado para 1,5 vezes o volume da(s) tina(s).

**EIA40** – Expedição dos resíduos para entidades licenciadas para a sua gestão (transportador e destinatário responsável pela valorização/eliminação), privilegiando a sua valorização.

**EIA41** – Controlo das condições de segurança de transporte dos resíduos enviados para o exterior, nomeadamente através da selecção de transportadores autorizados e da utilização da respectiva Guia de Acompanhamento de Resíduos.

**CA6** – Verificação e comprovação da legalidade de todos os destinos (quer para valorização ou para eliminação), que a empresa vier a considerar para os seus resíduos.

#### Paisagem

**CA7** – Implementação cabal do projecto de recuperação paisagística.

**EIA42** – Controlo da utilização de produtos pesticidas e herbicidas, usados na manutenção de espaços verdes.

**EIA43** – No projecto paisagístico será contemplada a plantação de árvores e arbustos, criando uma orla arbóreo-arbustiva de enquadramento, constituída por espécies perenifólias e caducifólias.

**EIA44** – As espécies a plantar deverão estar bem adaptadas às condições edafo-climáticas existentes e, na sua maioria, integrar a Formação de Carvalhal da Zona Temperada Húmida característica da região. Para além dessas, poderá admitir-se a plantação de espécies de crescimento rápido (ex: Choupo-negro-de-Itália), ou de outras características dos jardins da região.



**EIA45 –** Verificação do sucesso das plantações e/ou sementeiras e das condições definidas no projecto paisagístico (ex: necessidade de substituição de plantas mortas, tutores, sementeiras de áreas com “peladas”, alterações no sistema de rega, adubações, mondas, retanchas, etc.).

## **7. MONITORIZAÇÃO**

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projecto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objectivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas actividades do projecto.

Nesse sentido os objectivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacte da implementação e funcionamento do projecto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efectuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adoptadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspectos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correcta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objecto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adoptadas para atingir os objectivos específicos estipulados pela empresa.



A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das acções de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado são Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Ruído, Resíduos e Paisagem.

Periodicamente deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e na envolvente da unidade.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum factor de perturbação ambiental eventualmente induzido pela actividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as acções de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os Planos de Monitorização deverão ser revistos sempre que se justifique.

Dadas as características do projecto em avaliação, considera-se que deverá ser apresentada, com a periodicidade bianual, a reavaliação dos PMA, tendo em consideração o tipo de actividade e as características da unidade industrial.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

#### Plano de Monitorização dos Resíduos

Para a monitorização dos resíduos, dever-se-á proceder à manutenção e actualização de um registo mensal da quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados, bem como da respectiva origem e destino, com identificação da operação efectuada, conforme estipulado na legislação em vigor. Este registo deverá ser avaliado anualmente e, de acordo

com a evolução da quantidade e tipo de resíduos gerados, poderão ser implementadas medidas adicionais às sugeridas no sentido de minimizar os impactes ambientais detectados.

Anualmente, deverá ser preenchido e enviado para a CCDR-Norte o Mapa de Registo de Resíduos Industriais.

Deverá ainda ser preenchido trimestralmente e enviado anualmente para o Instituto de Resíduos o Registo para Produtor de Óleos Usados, aprovado pelo Despacho n.º 9627/2004 (II Série) de 15 de Maio, de acordo com o n.º 4 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Para a monitorização dos resíduos produzidos na fase de exploração, dever-se-á manter actualizado um registo contendo a seguinte informação:

- quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados;
- origem e destino dos resíduos, incluindo a identificação da operação efectuada;
- identificação de situações não normais, tais como eventuais deficiências na separação de resíduos ou nas condições de armazenamento dos resíduos e a ocorrência de derrames no transporte ou armazenamento de resíduos.

A tabela seguinte resume os parâmetros a monitorizar, bem como a respectiva periodicidade, responsabilidade, procedimento e registos associados. Os registos efectuados serão avaliados periodicamente, no sentido de validar as medidas e técnicas adoptadas para a gestão de resíduos e detectar a eventual necessidade de medidas adicionais.

Parâmetro	Periodicidade	Responsabilidade	Procedimento	Registo
Tipo de resíduo produzido	Anual	Responsável da área de Ambiente	Determinação da quantidade de cada resíduo armazenada e da quantidade enviada para o exterior, através das guias de acompanhamento de resíduos	Ficha de controlo interno de resíduos
Origem de cada resíduo				
Quantidade produzida de cada resíduo				
Quantidade de cada resíduo enviada para o exterior				
Destino de cada resíduo				
Eficácia da separação de resíduos	Semestral	Responsável da área de Ambiente	Observação dos locais de armazenamento de resíduos	Ficha de controlo das condições de

Parâmetro	Periodicidade	Responsabilidade	Procedimento	Registo
Estado/eficácia das bacias de retenção e drenagem de derrames	Mensal	Responsável da área de Ambiente	Observação dos locais de armazenamento de resíduos	armazenamento de resíduos
Estado dos contentores de armazenamento dos resíduos	Mensal	Responsável da área de Ambiente	Observação dos locais de armazenamento de resíduos	
Ocorrência de derrames durante o transporte de resíduos	Trimestral	Responsável da área de Ambiente	Na eventualidade de um derrame o responsável pelo transporte comunica a ocorrência ao responsável da área de Ambiente, que o regista em impresso próprio.	Ficha de controlo de ocorrências

Recorda-se que, de forma a garantir o transporte e valorização/eliminação dos resíduos em condições adequadas, dever-se-á recorrer unicamente a entidades devidamente licenciadas para esse efeito, nos termos da legislação aplicável e todos os envios de resíduos para o exterior serão acompanhados pelas respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos, segundo o procedimento estabelecido pela legislação.

## **FICHA TÉCNICA**

### **ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

#### **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE**

Eng.<sup>a</sup> Andreia Duborjal Cabral

Arqt.<sup>a</sup> Pais. Alexandra Cabral

Dra. Alexandra Serra

Dra. Ana Maria Oliveira

Eng.<sup>a</sup> Isabel Tavares

Dra. Marília Silva

Dr. Pedro Moura

Eng.<sup>o</sup> Pimenta Machado

Eng.<sup>a</sup> Rosa Cortez

Dr. Rui Fonseca

#### **INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA (extensão de Viseu)**

Dra. Gertrudes Branco

### **ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO:**

#### **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE**

Arqt.<sup>a</sup> Pais. Alexandra Cabral

A Presidente da Comissão de Avaliação,

(Andreia Duborjal Cabral)